**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1 Formalização de Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de combustível, com fornecimento parcelado de combustíveis e disponibilidade de tanques com capacidade de 15.000 litros em regime de comodato para os itens Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10 por um período de 12 meses, para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Itaboraí-RJ. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 Estimativa da quantidade e custo da Contratação

|  |  |
| --- | --- |
|  | **ESTIMATIVA DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO**  |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UN** | **Quant. Total estimada** | **Valor médiounitário da região** | **Sub. Total** |
|  | **R$** | **R$** |
| 01 | Gas. Comum | l | 272.655,48 | 6,124 | 1.669.742,16 |
| 02 | Diesel S-10 | l | 804.902,88 | 4,534 | 3.649.429,66 |
|  |  |  |  | **R$ 5.319.171,82** |
| **R$ 5.319.171,82 (Cinco Milhões, trezentos e dezenove mil, cento e setenta e um reais e oitenta e dois centavos).**Os preços foram extraídos da Tabela ANP: <https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp> (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) |

1.1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):



1.1.3 Características do Objeto:

As caracteristiscas do Objeto, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos ETP, apêndice deste Termo de Referência.

Para execução do serviço de sistema de gerenciamento de frota com fornecimento parcelado de combustíveis, a empresa contratada se responsabilizará pela aquisição, instalação, adequação, fornecimento, manutenção e gerenciamento dos seguintes itens:

1.1.3.1 Comodato de 02 Tanques de 15 mil litros para armazenagem dos combustíveis fornecidos (Diesel B S-10 e de Gasolina Comum), que atendam as normas técnicas de segurança. Sendo um tanque de 15.000l de Diesel S10 e um tanque bipartido de 8.000 l de diesel e 7.000 l de Gasolina comum.

1.1.3.2 Comodato de Filtros de linha para o abastecimento do combustível Diesel B S-10 e gasolina Comum,que atendam normas técnica exigidas por regulamentos da Agência Nacional de Petróleo;

1.1.3.3 Comodato de bombas de abastecimento diferenciadas para cada tipo de combustível fornecido, que atendam normas técnica exigidas por regulamentos da Agência Nacional de Petróleo e de segurança;

1.1.3.4 Comodato de sistema de gerenciamento de frota.

1.1.3.5 Comodato da Bacia de contenção Metálica para cada tanque de Combustível - 16.500 litros.

1.2 Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses, anos), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o fornecimento de combustível que cujo o objeto é: *Registro de preços para futuras contratações de fornecimento de combustível para diversos veículos, máquinas e usina de asfalto desta municipalidade,* processo administrativo 562/2020, Ata de Registro de Preço SETRAN nº 01/2020 e contrato SETRAN nº 17/2020;

2.2 Considerando que a Ata de registro de preços expirou em 13/05/2021, e o término do contrato SETRAN nº 17/2020 em 14/05/2021. A secretaria formalizou ter aditivo contratual para que o fornecimento de combustível não fosse paralisado. O presente aditivo foi necessário para que o abastecimento dos veículos desta Municipalidade não sofresse interrupção. Evitando assim um lapso temporal entre um contrato e outro, e assim atendendo às necessidades da municipalidade.

2.3 A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos oficiais, máquinas e equipamentos do município, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

2.4. Os serviços de transportes contribuem e são essenciais para o desempenho das atividades das diversas secretarias e departamentos desta municipalidade e impacta diretamente no alcance dos resultados, ao se considerar as necessidades de deslocamento e logística para atendimentos das atividades finalística do órgão.

2.5 A quantidade estimada baseia-se na média de consumo da necessidade de cada órgão, considerando a frota atual.

2.6 Conforme os Estudos Técnicos Preliminares, o modelo da prestação de serviço de fornecimento de combustíveis para o Município acrescido de controle da cadeia de abastecimentos por sistema informatizado, é o mais adequado para que se alcance os objetivos consoante ao obejto.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da Solução da contratação em tela, está em conformidade com os Estudos Técnicos Prelimanes.

3.1 Para definição do problema, ante a realidade do Município, nos cumpre passar pela definição da necessidade, com apresentação do cenário atual, analise e definição das peculiaridades dos serviços da realizados pelo município e a apresentação do modelo de gestão de combustíveis em uso.

3.2 O Município de Itaboraí, unidade da República Federativa do Brasil, tem por objetivo assegurar a soberania da nação e de seu povo, a dignidade da pessoa humana,os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, e o pluralismo político, na busca deum regime democrático, de uma sociedade livre, justa e solidária, isenta do arbítrio e depreconceitos de qualquer espécie.

O Município de Itaboraí está localizado no estado do Rio de Janeiro, segundo o censo realizado em 2010 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o território municipal estende-se por 429, 961km² e é dividido em 8 (oito) distritos, sendo eles: Itaboraí, Cabuçú, Itambí, Manilha, Pacheco, Porto das Caixas, Sambaetiba, e Visconde de Itaboraí. No aspecto populacional, o município de Itaboraí apresentou em 2010 uma população de 218,08 habitantes. Atualmente, a estimativa do IBGE é de que a população do município seja na ordem de 242,543 mil habitantes (IBGE, 2020).

Diante as informações, demonstra-se a necessidade da presença do poder executivo municipal nos 08 distritos. O Miunicípio de Itaboraí possuí atividades essenciais realizadas por secretarias municipais distintas onde as mesmas dependem de locomoção tanto efetivamente para sua execução, como na distribuição dos meios necessários, podemos citar o transporte de efetivos municipais, transporte de alunos, maquinas pesadas, usina de asfalto, ambulâncias, etc.

A prestação dos serviços deverá atender a frota oficial e alugada da Prefeitura Municipal de Itaboraí.

**3.3 Gestão do controle de Combustível - Atualmente**

A atual contratação para fornecimento do combustível, cujo o objeto é: Registro de preços para futuras contratações de fornecimento de combustível para diversos veículos, máquinas e usina de asfalto desta municipalidade, dar-se através do contrato SETRAN nº 17/2020, processo adm. Nº 562/2020 e seu respectivo aditivo. De acordo com o termo aditivo, terá vigência até 12 de novembro de 2021. A contratação atual representa um valor de R$ 1.564764,16.

A gestão do combustível, atualmente, é realizado em conformidade com a IN 19/2020 de 20 março de 2020 e a Resolução SETRAN/PMI nº. 03 de 10 de maio de 2019. Sobre a responsabilidade das secretarias municipais de: Transportes, Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.

**3.3.1 Abastecimento**

O abastecimento, atualmente, ocorre em posto externo e em conformidade com o Termo de referência anexado aos autos do processo administrativo 562/2020.

Os veículos se deslocam até o posto de combustível que fica no endereço: **Posto F1 Racing**, Av. Vinte e Dois de Maio, 2952 - Santo Expedito, Itaboraí - RJ. O posto localiza-se a 5km do local onde está previsto a instalação do posto próprio municipal.

**3.3.2 Problemas detectados ao longo da atual contratação e possíveis incertezas na execução contratual**

O Município não possui um sistema informatizado/software de gerenciamento do consumo de combustível. Hoje, funciona através de preenchimento manual de planilhas que ao final é confrontado com a medição apresentada pelo contratado;

No aspecto logístico, ocorre que apesar da curta distância, a Av. 22 de maio tem o tráfego considerado médio para intenso em horários de pico. Com isso, considerando a necessidade de saída dos veículos e máquinas abastecidos, a logística do percurso para o abastecimento interfere na questão da produtividade e melhor aproveitamento dos recursos, além do fato de que, o atual modelo ficaria prejudicado em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e menos hora improdutiva no resultado final da execução dos serviços.

**3.4 Sistema de gestão e controle da cadeia de Combustível Prospectivo**

3.4.1 A utilização de um software nos mostrará uma eficiência e eficácia na gestão completa da contratação. Proporcionará de forma prospectiva e em forma definitiva, a melhoria contínua na gestão e controle da cadeia de abastecimento, graças ao modelo que a administração pretende adotar com o uso da ferramenta que será fornecida no âmbito da contratação.

Com a instalação do sistema, nos permitirá um controle operacional dos veículos/equipamentos em consonância com o volume abastecido. Nesse sentido, vamos obter em tempo real, conforme o volume autorizado, o dia, horário, veículo cadastrado, sendo tudo gerenciado remotamente, registrado e auditável, inclusive a emissão de relatório da cadeia de abastecimento. Permitindo-se a gestão do abastecimento. Tudo de acordo com os princípios da Eficiência, Economicidade e Transparência Pública.

O sistema de controle e gestão do abastecimento deverá ser fornecido pela contratada sem ônus ao contratante.

**3.4.2 Instalações dos Tanques por comodato**

3.4.2.1 A empresa vencedora dos itens 01 e 02 (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10) deverão ceder em regime de comodato (sem custos adicionais), durante o período de vigência da Contratual, 02 (dois) tanques aéreos para armazenamento dos referidos materiais. A capacidade dos tanques deverá ser de 15.000 l (quinze mil litros) cada, assim como todos os equipamentos necessários para o seu funcionamento, segurança e medidores parciais e totais de quantidade abastecida, devidamente aferida, e reservatório de contenção. Execução de obra civil de pista, e cobertura em local indicado pela CONTRATANTE, onde será posicionado o kit de abastecimento.

**3.4.2.2** Características técnicas do módulo de abastecimento para 15.000 litros.

 **Caracterização**

1. Ano de fabricação: do ano em curso;
2. Forma não padronizada;
3. Dimensões adequadas ao local de instalação;
4. O material é característico de cada parte do Módulo, sendo:

**Reservatório Tanque Metálico Aéreo Horizontal – Bacia de Contenção**

1. No mínimo, 01 (um) por compartimento, com armazenamento aéreo de líquidos;
2. Parede de aço carbono ASTM-A36 ou ASTM A283 Graus C/D conforme NBR 15461; jateamento abrasivo ao metal branco padrão SA3 ou limpeza mecânica; aplicação de primer anti-corrosivo alquídico espessura mínima de 150 micromêtros; aplicação de acabamento em esmalte sintético industrial, de 30 micra, em aspecto brilhante;
3. Instalação aérea na posição horizontal;
4. Pressão de trabalho para operar de -3,4 kPa (-0,5 psig) até 6,8 kPa (1 psig);
5. Régua para medição de tanque compatível com as especificações do tanque

**Bacia de contenção Metálica - 16.500 litros**

1. Projeto e construção conforme NBR 15461, para contenção de tanque;
2. Laterais e fundo construídos em chapas de aço carbono ASTM SA-36, conforme NBR 15461;
3. Par de berços metálicos internos para apoio de tanque metálico;
4. Conjunto de interligação (tanque-bacia), com dois tubos fexíveis flangeados de 2” para a entrada e saída do produto; um tubo fexível flangeado de ¾” para dreno;
5. Indicador de nível – externo – digital para indicação de volume de fluido remanescente no interior do tanque; de instalação externa; visor de cristal líquido, certificado.

**Skid de abastecimento**

1. Composto basicamente de um conjunto de descarga e abastecimento acoplado ao tanque de armazenamento e reservatório de contenção, conjunto moto-bomba para abastecimento/descarga, filtro coalescedor/separador para retirada de água e sólidos de 10 micra nominal, medidor e mangueira (5 metros)/ bico de abastecimento, instalados e prontos para o uso. Possui ainda, câmara de contenção para descarga (spill box) e caixa coletora de respingo para a área de bombas e equipamentos.
2. Recebimento e abastecimento – plataforma em perfil de aço carbono com piso em chapa expandida;
3. Câmara de contenção (spill box) caixa metálica e terminal de engate rápido 4” para mangueira do caminhão-tanque;
4. Bomba, conjunto moto-bomba vazão 50 a 70 litros por minutos, entrada de 2” e saída de 1 ½”, com motor à prova de explosão e chave de nível para controle do nível máximo no tanque, evitando transbordamento na operação de recebimento de produto;
5. Contador de litros de 3 dígitos, dupla própria pra medição dos dois combustíveis
6. Filtro de partículas sólidas e parte da água livre (na saída e entrada do reservatório), com elemento filtrante, coalescedor/separador de 50 micra nominal;
7. Medidor com entrada e saída de 1”;
8. Mangueira de abastecimento com diâmetro 1” e 6 metros de comprimento;
9. Bico tipo automático com diâmetro de 1”;
10. Vazão nominal de recebimento de 20 m3/hora;
11. Ponto de aterramento;
12. 2 extintores de incêndio, sendo 1 de CO2 de 6 kg e 2 de Pó químico de 6 kg; e
13. Sistema elétrico à prova de explosão, abrangendo motor, conexões, caixa de comando e caixa de disjuntores.

3.4.2.3 A Manutenção de todos os equipamentos em comodato e as instalações edificadas no local indicado pela CONTRATANTE será de responsabilidade da contratada.

**3.5 Do levantamento do mercado:**

Em pesquisa realizada no mercado, verificamos que possuem três possibilidades para realização da prestação dos serviços em tela:

**Hipótese 1:** A primeira hipótese é a praticada atualmente. A presente contratação de fornecimento de combustível é realizada com "posto externo" e sem a gestão de um software.

São postos de Combustíveis de propriedade privada, disponíveis a toda população e qualquer veículo. Não possuímos gerenciamento sobre o mesmo, quantitativo de pessoal e equipamentos utilizados. Logo não temos controle do combustível disponível, de recebimento, de consumo e estoque nos tanques.

A frota municipal tem que se deslocar até o posto. Não sendo vantajoso economicamente em virtude do aumento do custo em face do deslocamento.

**Hipótese 2:** Existe no mercado o "Cartão de abastecimento" corporativo. Tal modelo permite que os abastecimentos ocorram em postos de qualquer bandeira, mas incorre no pagamento do valor de boba dos postos. Entende-se que o presente modelo não apresenta a mesma possibilidade de gestão e controle que a SEMSERP. Logo, a utilização do cartão, demonstra-se ser a solução menos vantajosa nos quesitos: operacional e econômico.

**Hipótese 3** Como descrito nos itens 10.4.1 e 10.4.2, não nos resta dúvida de afirmar que a contratação dos serviços de gerenciamento e gestão com fornecimento parcelado de combustível e instalação de tanques (Estrutura completa) por meio de comodato, torna-se viável pelo fato de que a secretaria terá o controle sobre toda a cadeia de abastecimento da frota municipal. Com isso, uma melhor administração dos recursos envolvidos. Como exemplos, podemos citar uma possível greve de caminhoneiros ou até mesmo uma paralisação de fornecimento de combustível nos postos de propriedade privada. Tal situação geraria transtornos ao andamento dos serviços essenciais realizados pelo Município. Que nesse caso, com posto de abastecimento próprio e através do sistema de gestão, possibilitaria um racionamento eficiente com o objetivo de não faltar combustível para o abastecimento dos veículos que necessitam de estáà disposição 24h.

3.5.1Diante das análises, conclui-se que após os apontamentos em cada hipótese, verificou-se que a hipótese 3 é a alternativa de contratação que melhor se enquadra no modelo que a administração pretende contratar. Com a modalidade proposta, a prestação de serviços de controle e gestão com fornecimento de combustível (Gasolina e Óleo Diesel S10), seria mais bem administrada.

**3.6 Definição da Solução.**

Em consonância com a realidade do município e suas peculiaridades explicitas anteriormente no presente estudo, e com base na atual prestação de serviço indicam a como sendo a modalidade de Sistema de Registro de preços a mais adequada, uma vez que, encontram-se atendidos os pressupostos legais consoantes ao Decreto municipal 24/2020.

Em razão das características da prestação do serviços de fornecimento de combustível que será realizada da seguinte forma:

1. De maneira freqüente, pois o consumo será diário e constante, apresenta perecibilidade e existirá a possibilidade de armazenamento das quantidades necessárias ao consumo;

2. A unidade de medida da prestação dos serviços definida será em litros;

3. A prestação de serviços será realizada no âmbito dos órgãos do executivo municipal;

4. Não será possível definir exatamente qual será o quantitativo de Combustíveis a ser consumido;

5. Exista estimativa adequada das quantidades a serem registradas;

Portanto para a SEMSERP, a modalidade de contratação de prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, a partir do SRP, é a melhor alternativa, uma vez que, por serviço continuado, o contrato poderá ser prorrogado por até 60 meses, conforme a LF 8666/93, art. 57, inciso II. Garantindo a continuidade dos serviços por tempo adequado, e o processo de prorrogação contratual é menos oneroso do que um novo procedimento licitatório a cada ano, atendendo o princípio da continuidade, celeridade administrativa, eficiência e economicidade.

Tendo como objetivo, oferecer a cada operação de fornecimento de combustível realizada, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o CONTRATANTE, emissão de informações em sistema próprio, constando o tipo de combustível, litragem abastecida, data e hora do evento, informação da quilometragem, identificação do condutor do veículo oficial ou alugado, placa, nome e matricula do operador que efetuou o abastecimento. Do ponto de vista logístico e geográfico, ressalta-se que o município possuiu um local adequado para instalação e operacionalização de um posto próprio.

A existência de uma única gestão na cadeia de abastecimento através do sistema de gerenciamento, tem como objetivo garantir a interoperacionalização e controle entre os diferentes órgãos/secretarias, com transparência, prestação de contas, legalidade e regularidade orçamentário/financeiro. Pois os valores pagos entre si, serão os mesmos, assim como os saldos e volumes serão apurados através de sistemas informatizados.

 Logo, garantindo:

a) Reserva estratégica de Combustíveis em serviços públicos essenciais sobre a gestão do executivo municipal;

b) Garantia de maior flexibilidade e capilaridade para o abastecimento de veículos de diferentes secretarias;

c) Utilização de uma mesma tecnologia de controle de abastecimento e gestão da frota; e

d) Do ponto de vista estratégico e operacional, não se observa desvantagem no uso desse modelo de contratação.

Em relação à localização da construção do posto de abastecimento próprio, se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o município, pois, se a distância entre a sede da PMI e o atual local de abastecimento for maior que a determinada neste projeto, ficaria prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e menos hora improdutiva no resultado final da execução dos serviços.

A solução proposta é a contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços de gestão e gerenciamento de combustível através de software com fornecimento parcelado de combustível. A contratação proporcionará a melhoria contínua na gestão, controle da cadeia de abastecimento e em um melhor controle dos recursos na contratação.

1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
	1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação.
	2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Administração definir se natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.
	3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
	4. A presente contratação adotará como regime de execução por preço unitário.

4.4.1 O critério de julgamento se dará com base maior desconto sobre o preço médio do consumidor, da tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo publicada periodicamente no sitio www.anp.gov.br.

4.4.2 Caso o site da ANP não disponibilize o preço médio consumidor do município de Itaboraí, a base de preço será do município de São Gonçalo, Rio Bonito e Maricá, sucessivamente.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
	1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
	2. Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
	3. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.
	4. A contratada deverá adotar gestão do gerenciamento do combustível em tempo real e através de software.
	5. A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.
	6. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6° da IN n°01/2010 (Compras Sustentáveis)
	7. Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
	8. O abastecimento dos veículos e máquinas deverá ocorrer somente no local disponibilizado pela Prefeitura, dentro da Garagem Municipal, situado na Av. 22 de maio, Nancilância, Itaboraí - RJ, 24801-088 , onde será instalado o Tanque, Bombas e Cobertura em comodato. A contratada deverá fornecer combustíveis que atendem as recomendações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.
	9. Para o abastecimento, os veículos oficiais deverão está relacionados e cadastrados no sistema e que o posto de combustível será instalado dentro da Garagem Municipal;
	10. Ao abastecer o veículo, o condutor deverá assinar o relatório gerencial ou documento equivalente após conferir quanto ao tipo de combustível, litragem, data, quilometragem e placa do veículo.
	11. A contratada deverá adotar práticas de gestão que garantem o direito de entrega em conformidade com suas respectivas especificações prevista neste estudo.
	12. Considerando o artigo 73 da lei 8.666/93; Executado o contrato, seu objeto será recebido: Constatado a boa qualidade do objeto, o mesmo será aceito pela a contratante.
	13. Os serviços que contemplam o fornecimento parcelado de Combustíveis devem obedecer às especificações e suas respectivas atualizações segundo a Portaria ANP 30/2001 - Gasolina e Portaria ANP 50/2013 - Diesel S10.
	14. O fornecimento dos combustíveis dar-se-á de forma parcelada, sendo entregues na modalidade CIF, via transporte próprio ou contratado, no posto de abastecimento descrito neste Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas e de acordo com as especificações técnicas e condições de registro determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, mediante solicitação de fornecimento pelo gestor do contrato à licitante vencedora. As entregas deverâo ser realizadas durante o horário do expediente do município e Segunda a sexta-feira;
	15. A qualidade dos Combustíveis fornecidos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da ANP;
	16. Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

**a)** possuírem densidade fora do padrão ANP;

**b)** forem abastecidos em volume menor que o solicitado;

**c)** estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;

**d)** for detectado presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição;

* 1. O prazo de vigência do contrato, objeto da presente licitação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes nos moldes da LF 8666/93, art. 57 - II.
	2. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades discriminadas poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
	3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
	4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.
1. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.
	1. Para o correto levantamento e elaboração de sua proposta, o licitante, se achar necessário, *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 16:00 horas.

6.1.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

6.1.2 A data prevista para a visita técnica será definida pela SEMSERP a partir do primeiro dia útil após a publicação do edital até dois dias úteis antes da licitação condicionada ao prévio agendamento conforme contatos abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| UNIDADE | E-MAIL | TELEFONE | ENDEREÇO |
| Secretaria Municipal de Serviços Públicos | semsp@itaborai.rj.gov.br | (21) 26365-7065 / ramal: 208 | Av. 22 de maio, CEP: 24801-088. |

* 1. No caso em que a licitante optar pela não realização da vistoria, a mesma poderá apresentar declaração de que está ciente das condições de execução dos serviços, nos termos do art. 30, III, da LF 8666/93.

6.2.1 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

* 1. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 Quanto ao quantitativo, esclarece-se que só será pago o que efetivamente for SOLICITADO;

7.1.2 O fornecimento deverá ser realizado em conformidade com o quantitativo solcitado pelo contratante/Gestor do Contrato.

7.1.3 O abastecimento ocorrerá somente no local disponibilizado pela Prefeitura, dentro da Garagem Municipal, situado na Av. 22 de maio, Nancilância, Itaboraí - RJ, 24801-088, nas quantidades estabelecidas pelo contratante de segunda a sexta-feira, e, horário comercial (08:00h às 16:00h), e excepcionalmente aos sábados e domingos e feriados com a devida requisição autorizando abastecimento fora do horário estabelecido.

7.1.3.1 As secretarias que trabalham 24h, que são serviços essências e por motivos emergenciais serão abastecidas normalmente em qualquer possibilidade.

7.1.4 Após o fornecimento do software, a GESTÃO e o GERENCIAMENTO do combustível serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

7.1.4.1 Em relação ao controle e fiscalização, a mesma deverá seguir o que preconiza as Instruções Normativas Municipais nº 19/19 e 20/19.

7.2 Após a assinatura do Contrato, a contratada terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para montagem das estruturas e a instalação de todo o sistema de abastecimento e o sistema de gestão.

7.2.1 O fornecimento do combustível deverá ser iniciado 48 (Quarenta e oito horas), após o recebimento da 1º solicitação e acompanhada da Nota de Empenho.

7.3. Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

a) possuírem densidade fora do padrão ANP;

b) forem abastecidos em volume menor que o solicitado;

c) estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;

d) for detectado presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição;

e) for detectado erro quanto ao produto solicitado; e

7.3.1 Nos casos em que houver as ocorrências citadas acima, os combustível deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, contados a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante;

7.4 Controle e gestão de consumo de combustível e seu custo, ficará a cargo do fiscal do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis não ultrapassem os valores médios à vista praticados, estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);

7.5 A previsão extimativa para o consumo diário de Combustíveis está conforme demostrado no Estudos Técnicos preliminares.



1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1 O presente tópico deve harmonizar com a disciplina de recebimento e pagamento para execução do serviço como um todo.

8.1.1 As medições deverão ser apresentadas em planilha específica que demonstre os quantitativos do período de 30 dias, executados, acumulados e o saldo do Contrato;

8.1.2 Na medição final, serão apurados os quantitativos na unidade de medida "litros" efetivamente entregues devidamente discriminados por meio de relatórios detalhados;

8.1.3 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos providenciará a autorização em até 05 (cinco) dia úteis após a entrega da medição, para que a Contratada emita a Nota Fiscal para atestação e liquidação da obrigação. Em caso de divergência ou dúvida, será solicitada à Contratada a regularização ou justificativa, interrompendo a contagem do prazo acima até que a Contratada providencie a justificativa ou adequação, ocasião em que se reiniciará a contagem do prazo.

8.1.4 As notas fiscais, após entregues, deverão ser atestadas por (02) dois servidores e encaminhada para pagamento, o que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias contados da aceitação dos serviços.

8.1.5 A contratada deverá anexar a Nota Fiscal os seguintes documentos:

8.1.5.1 Medição dos serviços com suas respectivas memórias de cálculos para justificar sua Produtividade;

8.1.5.2 Relatório diário de Obras/Serviços;

8.1.5.3 Relatório do detalhamento dos veículos da coleta de resíduos e transportes dos funcionários;

8.1.5.4 Prova de regularidade junto ao FGTS;

8.1.5.5 Prova de regularidade junto ao INSS;

8.1.5.6 Folha de pagamento, juntamente com comprovante de recolhimento do INSS e FGTS.

1. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS
	* 1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários que o obejto exige.
2. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA
	1. Para determinar o valor estimativo para a contratação, foram consideradas o valores das médias dos itens da contratação em tela em conformidade com o site em consonância com o local da contratação: <https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp> (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
	2. No caso de não ser encontrados preço para cidade de Itaboraí, a licitante deverá como parâmetro a média das cidades de: **Rio Bonito, Maricá e São Gonçalo**.
	3. A planilha orçamentária apresentada pela EMPRESA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, suas omissões jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após o seu envio;
	4. As EMPRESAS deverão prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custos;
	5. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços Contratadas;
	6. Todos os custos dos objetos serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;
	7. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser assinada obrigatoriamente pelo representante legal da **EMPRESA**, **com preço global em Real (R$)** com **prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua formulação;
	8. A contratada deverá indicar, para cada tipo de combustível, o correspondente percentual de desconto incidente, tendo como base de cálculo o preço médio mensal de combustível no Estado do Rio de Janeiro, cidade de Itaboraí, ofertados ao consumidor, conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP;
	9. O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante toda a execução contratual;
	10. As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais, que será anexado pela Comissão de licitação;
	11. Para efeito de Contratação, os preços de referência dos Combustíveis sempre serão aqueles divulgados periodicamente, conforme preço médio sugerido para o Estado do Rio de Janeiro, Cidade de Itaboraí divulgada pela ANP;
	12. Planilha para elaboração da Proposta da contratação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  | **ESTIMATIVA DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO**  |
| **ITEM** | **COMBUSTÍVEL** | **UN** | **Quant. Total estimada** | **Valor médiounitário da região** | **(%) Desconto** | **Sub. Total** |
| **l** | **R$** | **(%)** | **R$** |
| 01 | Gas. Comum | l | 272.655,48 |  |  |  |
| 02 | Diesel S-10 | l | 804.902,88 |  |  |  |
|  |  |  | Valor estimado da contratação |  | **R$**  |
|  |  |  |  |

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
	1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
	2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
	3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
	4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
	5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
	6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
		1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
		2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
		3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
	7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
	8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
	9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
	10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
	11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
	12. A SEMSERP disponibilizará funcionários para operação dos pontos de abastecimento. A contratante se responsabilizará pelas despesas dos respectivos profissionais.
2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
	1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de prestar os serviços na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
	2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
	3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
	4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
	5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
	6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
	7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
	8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
	9. Promover a manutenção preventiva e corretiva de do sistema de abastecimento e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
	10. Promover as entregas de forma eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
	11. Fornecer os combustíveis no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, nas discrições pré-estabelecidas e em perfeito estado de uso, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;
	12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução dos serviços;
	13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
	14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
	15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco de sua proposta; inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
	16. A contratada se responsabilizará pelo licenciamento de instalação, operacional e Ambiental do Local onde serão instalados todos os itens para funcionamento do posto de Combustível.
	17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
	18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
3. DA SUBCONTRATAÇÃO
	1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
4. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
	1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
	2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
	3. A conformidade do técnica do software e as entregas parceladas dos combustíveis a sere utilizados na execução dos serviços, deverá ser verificada juntamente com a fiscalização contratatual, e de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
	4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
	5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
	6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato
	7. Durante a execução do objeto, a fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
	8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
	9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório
	10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
	1. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
	2. No prazo de até 5 dias corridosdo adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
	3. O recebimento provisório será realizado pelos fiscais após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
		1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
			1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
			2. Para certificação da qualidade dos combustíveis a serem entregues, a contratada entregará declaração de responsabilidade sobre a qualidade e o padrão dos itens;
			3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
			4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
		2. No prazo de até 02 (dois) dias úteis,a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
			1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
				1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
	4. Apartir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
		1. Análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
		2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
	5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
	6. O serviço e as entregas dos combustíveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado neste Termo, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
6. DO PAGAMENTO
	1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela efetiva prestação dos serviços, até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento da nota fiscal;
	2. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado. Sendo assim, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada, com valor unitário por litro e o valor total, e acompanhado da requisição dos mesmos.
	3. O pagamento se dará com base no preço médio do distribuidor acrescido do desvio padrão, ambos da tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, publicada periodicamente no sitio www.anp.gov.br, no período da demanda, incidindo o desconto ofertado pela contratada.
	4. As Notas fiscais / faturas serão atestadas em até 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega à CONTRATANTE e após o atesto da Nota Fiscal pela FISCALIZAÇÃO;
	5. Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para que realize os ajustes necessários, tendo o prazo de pagamento e atesto reajustados para o início, ou seja, a FISCALIZAÇÃO, possuirá mais 10 (dez) dias úteis para analisar e atestar.
	6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;
	7. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;
	8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
	9. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;
	10. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA;
	11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I =  | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6% |
| 365 |

1. REAJUSTE
	1. Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, serão reajustados conforme preços médios dos combustíveis (gasolina e diesel) do Estado do Rio de Janeiro na cidade de Itaboraí, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, obedecida a legislação vigente, desde que solicitado pela CONTRATADA e que seja observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, com base no entendimento emanado pelo Acórdão 1488/2016-Plenário – TCU.

17.1.1 Caso o site da ANP não disponibilize o preço médio consumidor do município de Itaboraí, a base de preço será do município de São Gonçalo, Rio Bonito e Maricá, sucessivamente.

* 1. O índice de reajustamento se dará a partir da data estipulada na proposta.
	2. Quando houver alteração nos valores dos combustíveis, determinado pelo Governo Federal, a Contratada deverá pleitear o realinhamento dos preços, mediante requerimento prévio, mediante comprovação do aumento da matéria prima, valendo ressaltar que o aumento amplamente divulgado em âmbito nacional, pelas redes de comunicação.
1. GARANTIA DA EXECUÇÃO
	1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
	2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
		1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
		2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
	3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual,
	4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
		1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
		2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
		3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
		4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
	5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
	6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
	7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
	8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
	9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 dias úteis, contados da data em que for notificada.
	10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
	11. Será considerada extinta a garantia:
		1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
	12. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação;
	13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
	14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.
2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
	1. Comete infração administrativa nos termos da LFs nº 8666, de 1993 e a 10520 de 2002, a CONTRATADA que:
		1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
		2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
		3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
		4. comportar-se de modo inidôneo; ou
		5. cometer fraude fiscal.
	2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
		1. **Advertência por escrito**,quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
		2. **Multa de**:
			1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
			2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
			3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
			4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
			5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
			6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
		3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
		4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;
			1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
		5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
	3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
	4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

|  |  |
| --- | --- |
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

|  |
| --- |
| **INFRAÇÃO** |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** |
| 6 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade da entrega dos combustíveis e inoperação do seistema de gerenciamento; | 01 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |

* 1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
		1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
		2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
		3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
	3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipl e cobrados judicialmente.
	4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
	5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
	7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
	8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
1. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**
	1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
	2. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

20.2.1 Comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

* 1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível, ou similar, com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços.

20.3.2Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

20.3.3Autorização e/ou licença da ANP (Agência Nacional do Petróleo) para realizar a operação de venda e transporte de combustível por se tratar de um produto de auto risco e inflamável. (ANP Nº 12, de 21.3.2007 – Dou 22.3.2007);

* 1. O critério de aceitabilidade de preços serão conforme o item 4.4 e seus respectivos subitens.
	2. As regras de desempate entre as propostas são as descriminadas no edital.
	3. Será declarado vencedor aquele que oferecer maior percentual de desconto com base na estimativa de preços. Onde o percentual de desconto deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante toda a execução contratual.
1. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

21.1 O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será de R$ 5.319.171,82 (Cinco Milhões, trezentos e dezenove mil, cento e setenta e um reais e oitenta e dois centavos).

1. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

22.1 A despesa com a presente contratação ocorrerá à conta do Programa de Trabalho nº 15.451.0012.1.228 e Natureza de Despesa nº 33.90.30.00.00.